



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Complementar nº 33/2022

ALTERA VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOEFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O percentual de alteração de que trata o artigo 1º terá efeito a partir de 5 de maio de 2022.

Art. 3º - O item “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente Endêmico”, da Lei Complementar 22 de 25 de junho de 2013 passa a vigorar conforme o seguinte:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE (R\$)
Agente Comunitária de Saúde	06	40 horas	2.424,00
Agente Endêmico	01	40 horas	2.424,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização desta Lei ficam por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOEFER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra

ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração